

PESQUISA INDUSTRIAL

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
DO QUESTIONÁRIO PIA - 3.01 - UNIDADE PRODUTIVA**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

PIA - 3.01 - UNIDADE PRODUTIVA

INFORMAÇÕES GERAIS

1. OBRIGATORIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A legislação vigente mantém o caráter obrigatório e confidencial atribuído às informações coletadas pelo IBGE, as quais se destinam exclusivamente a fins estatísticos e não poderão ser objeto de certidão e nem terão eficácia jurídica como meio de prova.

2. UNIVERSO DE INVESTIGAÇÃO

Unidades de produção industrial das unidades locais produtivas industriais pertencentes às empresas industriais, comerciais, de serviços, construção e transportes, constituídas até 31.12.91 e que auferem receita com a venda de bens e serviços, desde que registradas no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC - do Ministério da Fazenda.

3. ATIVIDADE INDUSTRIAL

Atividades produtivas e de apoio à produção das indústrias extrativa mineral e de transformação, envolvendo: extração mineral; beneficiamento e transformação de matérias-primas e produtos intermediários; montagem de componentes; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais; e autoprodução contínua de energia elétrica. As atividades produtivas correspondem à produção de bens e serviços. As atividades de apoio podem ser diretamente ligadas à produção: utilidades (água tratada, ar comprimido, vapor e frio para fins industriais); e outras atividades de apoio (controle de qualidade, tratamento de poluentes e projetos industriais); ou indiretamente: unidades administrativas ou auxiliares; departamento de vendas e sede da empresa. A classificação de Atividades Industriais produtivas abrange vinte e dois gêneros de indústria: extração mineral; transformação de produtos de minerais não metálicos; metalúrgica; mecânica; material elétrico e de comunicações; material de transporte; madeira; mobiliário; papel e papelão; borracha; couros e peles; química; produtos farmacêuticos e veterinários; perfumaria, sabões e velas; produtos de matérias plásticas; têxtil; vestuário, calçados e artefatos de tecidos; produtos alimentares; bebidas; fumo; editorial e gráfica; e diversas.

Durante a apuração da pesquisa, cada questionário é alocado, de acordo com sua atividade principal, numa das categorias da Classificação de Atividades adotada para divulgação dos resultados.

4. UNIDADE DE INVESTIGAÇÃO

Este questionário pesquisa informações de TODAS AS ATIVIDADES realizadas na UNIDADE PRODUTIVA INDUSTRIAL: partição da unidade local produtiva industrial para fins de levantamento estatístico, podendo, em diversas situações, ser a própria unidade local. É uma unidade de operação da empresa, localizada em área contínua, onde se desenvolve, principalmente, uma atividade: de produção de bens e serviços industriais na qual são obtidos um só produto ou produtos conexos, com emprego das mesmas matérias-primas ou com utilização dos mesmos processos industriais; de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais; ou de autoprodução contínua de energia elétrica. Uma unidade é produtora de serviços industriais quando o objeto de beneficiamento ou transformação não é de propriedade desta unidade de produção e a prestação do serviço não corresponde a uma etapa integrada ao processo de produção de uma outra unidade produtiva.

5. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO

Este modelo deve ser preenchido pelas unidades produtivas de bens e serviços, de manutenção e reparação industrial e de autoprodução contínua de energia elétrica, identificadas na listagem de apoio à coleta, em anexo, segundo as informações prestadas na última pesquisa. Nas situações em que ocorreu modificação na estrutura de produção da unidade local, desde então, e em que unidades produtivas foram criadas no último ano, o Agente Credenciado do IBGE deve ser notificado para orientar o preenchimento do questionário.

PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

O questionário deve ser preenchido à máquina ou caneta esferográfica, em letra de imprensa, sem rasuras, em duas vias, ficando uma via de posse do informante e a outra com o Agente Credenciado do IBGE que está à sua disposição para esclarecer eventuais dúvidas. Não devem ser utilizadas abreviaturas nos capítulos de Informações Cadastrais, exceto nos casos em que a razão social da empresa já as conteña. Para efeito de preenchimento, adote a seguinte convenção: REGISTRE " - " (traço), quando não existir o dado, e REGISTRE " 0 " (zero) quando o dado existir, porém, após arredondamento, não atingir a unidade de medida solicitada.

As instruções, a seguir, referem-se aos capítulos, campos, itens e quesitos que necessitam de esclarecimentos adicionais.

CAPÍTULO 1 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE PRODUTIVA (UP)

Campo 1 - Situação Cadastral - Os códigos 1, 2, 3 e 4 expressam situações onde devem ser preenchidas as INFORMAÇÕES CADASTRAIS e ECONÔMICAS do questionário. Os códigos 5, 6 e 7 configuram situações de não preenchimento das INFORMAÇÕES ECONÔMICAS. Se for assinalado o código 7, preencha o item 1 do campo 3, informando a principal atividade exercida atualmente na unidade produtiva.

CASO HAJA DIVERGÊNCIA COM OS DADOS IMPRESSOS NO CAMPO 2; OU A UNIDADE PRODUTIVA TENHA PASSADO POR MODIFICAÇÕES DURANTE O ANO, PREENCHA OS CAMPOS 3, 4 e 5.

Campo 3: Corrija as informações com erro nos dados impressos no campo 2 (caso seja de endereço, corrija-o completo) ou preencha as referidas informações referentes à unidade produtiva sucessora ou antecessora conforme indicado, a seguir, por tipo de modificação especificada no campo

códigos 01, 03 e 05 - todos os itens, à exceção do 03 e 11;

códigos 02 e 06 - nenhum item;

códigos 04 e 07 - somente os dados com alteração em relação aos impressos no campo 2;

código 07 - OUTROS - corresponde ao simples mudança de endereço, ou de atividade, ou situações não especificadas anteriormente.

Campo 4 - Modificações ocorridas na UP durante o ano - Compreende-se que

- Cisão total - é a operação pela qual a UP transfere sua atividade para duas ou mais unidades produtivas da mesma empresa, extinguindo-se a unidade produtiva cindida por ter havido versão de todas as suas atividades.

- Dissolução pura - é a operação pela qual se processa a extinção da UP, dissolvendo seu patrimônio através de venda ou sucateamento.

- Venda - é a operação pela qual se processa a extinção da UP por transferência de todo o seu patrimônio para outra(s) empresa(s)

CAPÍTULOS 2, 6 e 7 - PRODUTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS FABRICADOS, VENDIDOS E TRANSFERIDOS, TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS E VENDAS

Na situação em que a venda dos produtos fabricados pela unidade produtiva ocorre através de departamento de vendas situado na mesma unidade local de todas as unidades produtivas industriais a que atende, registre a receita líquida de vendas na coluna Vendas dos Capítulos 2 e 7, não registrando as transferências efetuadas para o departamento de vendas na coluna Transferências dos Capítulos 2 e 6.

CAPÍTULO 3 - CONSUMO DE MATÉRIAS-PRIMAS, MATERIAIS, AUXILIARES E COMPONENTES
Estão relacionadas as três (3) principais matérias-primas, materiais auxiliares e componentes consumidas na produção (compradas ou recebidas por transferência pela unidade produtiva), em ordem decrescente de valor, segundo as informações prestadas na última pesquisa. Verifique se os itens listados representam atualmente, pelo menos, 30% (trinta por cento) do total do consumo da unidade produtiva. Caso tenha ocorrido modificação, indique nas linhas em branco a descrição e os dados dos itens a serem incluídos e risque a descrição pré-impressa daqueles que deixaram de ser significativos. Considere também utilidades e outras atividades de apoio, material de embalagem, combustíveis usados, como matéria-prima e lubrificantes, e não inclua peças e acessórios consumidos na manutenção/reparação de máquinas e equipamentos. O valor registrado é o de custo de aquisição dos produtos, deduzidos do ICM e IPI, quando recuperáveis.

CAPÍTULOS 4, 5, 6, e 7 - COMPRAS, TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E EFETUADAS E VENDAS

Os valores registrados nos capítulos de COMPRAS, TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E EFETUADAS, são os de custo de aquisição ou custo contábil, incluindo armazenagem, fretes, seguros e outras despesas inerentes às aquisições, mesmo que tenham sido cobradas à parte do valor das mercadorias, deduzidos do ICMS e IPI, quando recuperáveis. No capítulo VENDAS, registre a receita líquida de vendas (faturamento bruto deduzido dos impostos incidentes sobre as vendas, vendas canceladas, descontos, fretes pagos a terceiros para entrega dos produtos, quando considerados nas vendas brutas). Considere como impostos incidentes sobre as vendas, o ICMS, IE, PIS/PASEP, FINSOCIAL, etc.

CAPÍTULO 10 - PESSOAL OCUPADO

Registre o número de pessoas efetivamente ocupadas, independente de terem ou não vínculo empregatício, exclusive trabalhadores em domicílio, desde que remunerados diretamente pela empresa. Devem ser incluídas as pessoas afastadas em gozo de férias, licenças, seguros por acidentes, etc., desde que estes afastamentos não tenham sido superiores a 30 (trinta) dias. Nenhuma pessoa pode

ser registrada mais de uma vez, mesmo que ocupe funções em outras unidades da empresa. Neste caso, deve ser registrada onde presta maior colaboração. Nas unidades produtivas com flutuação de pessoal ocupado por sazonalidade da produção, registre, apenas, o pessoal com ou sem vínculo empregatício, efetivamente ocupado em 31 de dezembro.

CAPÍTULO 11 - SALÁRIOS, RETIRADAS E OUTRAS REMUNERAÇÕES

Registre o total das importâncias pagas no ano a título de salários fixos, pró-labore, retiradas, honorários, comissões, ajuda de custo, 13º salário e a remuneração de 10 (dez) dias de férias, sem dedução das parcelas correspondentes às cotas de Previdência e Assistência Social (IAPAS) ou de consignação de interesse dos empregados (aluguel de casa, contas de cooperativa, etc.). Não inclua diárias pagas a empregados em viagem, pagamentos a trabalhadores em domicílio, nem participações ou comissões pagas a profissionais autônomos.